

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 052022001 referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 001/2022-PMB, 2° Termo Aditivo de Prazo do contrato n° 001.005.2022 -PMB, tendo por objetivo: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇAO DE CAMINHÕES COM CARROCERIA, CARGA SECA TIPO TOCO, COM CONDUTOR, PARA APOIO AOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ENTULHO E DIVERSOS RESÍDUOS DE OBRAS, NOS PERÍMETROS URBANO E RURAL, NO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, tendo como vencedora do certame a empresa N.A. EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ: 03.575.374/0002 - 04; o valor global do Contrato é de R\$ 787,176,00 (Setecentos e Oitenta e Sete Mil e Cento e Setenta e Seis Reais),), o prazo de vigência deste 2° Termo Aditivo de Prazo será de 11 (Onze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar do dia 30/11/2023 a 31/10/2024, com fundamento no artigo 57 e 65, II, b, da Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido 2º Termo Aditivo de Prazo do contrato 001.005.2022-PMB se encontra:

- (x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 01 de dezembro de 2023.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

dhemar Medeiros Rios Controlador Geral Port. № 007/2023-GP